

DECRETO Nº 12.788, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL DENOMINADO POR ÁREA 1, LOCALIZADO NA RUA SANTA ANA, S/Nº, PARQUE BELÉM, 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “h” e “i” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel denominado por Área 1, localizado na Rua Santa Ana, s/nº, Parque Belém, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022019111.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo é assim descrita e caracterizada:

Imóvel denominado por Área 1, localizado na Rua Santa Ana, s/nº, Parque Belém, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P0**, de coordenadas N 7460343,12 m e E 572242,68 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45, deste, segue confrontando com a quem de direito, com os seguintes azimute plano e distância: 123º23’11,50” e 14,40 m; até o vértice **P1**, de coordenadas N 7460335,29 m e E 572254,56 m; deste, segue confrontando com Av. Bom Jesus, com os seguintes azimute plano e distância: 212º09’1,73” e 2,83 m; até o vértice **P2**, de coordenadas N 7460332,89 m e E 572253,05 m; deste, segue confrontando com Área 02, com os seguintes azimute plano e distância: 252º51’28,40” e 58,85 m; até o vértice **P4**, de coordenadas N 7460315,49 m e E 572196,64 m; deste, segue confrontando em linha sinuosa com Rua Santa Ana por 59,09 m; até o vértice **P0**, de coordenadas N 7460343,12 m e E 572242,68 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de 93920 de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade construção de área de lazer e infraestrutura com a revitalização do campo de futebol e melhorias no entorno, sendo sua propriedade atribuída a quem de direito.

DECRETO Nº 12.788, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 59.803,00** (Cinquenta e nove mil, oitocentos e três reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022019111 de 10 de maio de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

